



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

AA Nº015/2023

Verso

- 4 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 5 - Não realizar supressão de árvores, ou, podas drásticas sem a realização de solicitação de Autorização Ambiental específica; devendo operar com motosserras registradas no IBAMA;
- 6 - Atender à Resolução CONAMA nº 001, de 08/03/90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.
- 7 - Atender à NOP-INEA-35 Norma Operacional para o Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos - SISTEMA MTR, aprovada pela Resolução CONEMA nº 79, de 07/03/18 e publicada em 13/03/2018.
- 8 - Implantar dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos durante a realização das atividades, de modo a minimizar risco de ocorrência de acidentes.
- 9 - Dispor o material proveniente de qualquer resíduo inerentes às atividades em local licenciado.
- 10 - Não provocar interferência nas comunicações, ruídos audíveis, indução eletrostática e eletromagnética, elevação do potencial de terra, descargas e outros efeitos elétricos.
- 11 - Atender às normas Municipais quanto ao tráfego de veículos durante as obras, de modo a minimizar risco de ocorrência de acidentes.
- 12 - Manter disponíveis e prontos para uso os equipamentos e materiais de atendimento a emergências.
- 13 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre.
- 14 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, Zica e *Chikungunya*.
- 14 - Acondicionar os resíduos sólidos urbanos provenientes da atividade em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampa até o seu recolhimento pelo órgão municipal responsável.
- 15 - Manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS os dados cadastrais relativos à atividade certificada.
- 16 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada.

O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no Decreto Municipal nº506, de 16/03/2015 e na Lei Federal nº9605, de 12/02/1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 348B-0B4A-704F-F6C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SAMUEL BARRETO NEVES (CPF 104.XXX.XXX-80) em 19/05/2023 16:00:45 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/348B-0B4A-704F-F6C4>